



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.912, de 11 / 10 / 02

Processo nº: 34.505

PROJETO DE LEI Nº 8.285

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "Rua GERALDO VILELA CURADO" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

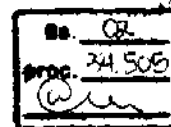
W. Almeida

Diretor

29 / 10 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria: PL nº. 8.285	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 13/12/2001	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 15/03/2002	Designo o Vereador: <i>W. Manfredi</i> Presidente 19/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 19/03/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

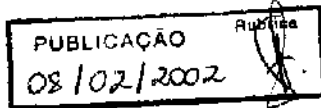
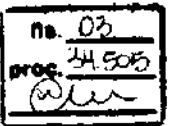
OR. GP.2. 099/2002 (fls. 10).

à Consultoria Jurídica

W. Manfredi
DIRETORA LEGISLATIVA
13/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

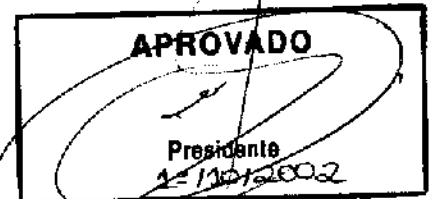
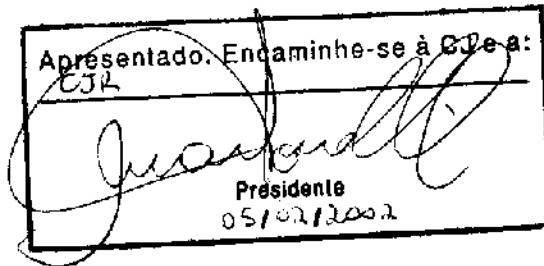


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034205 01/01/2004

PP 511/01

PRÉVIA DO VEREADOR



PROJETO DE LEI N.º 8.285
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

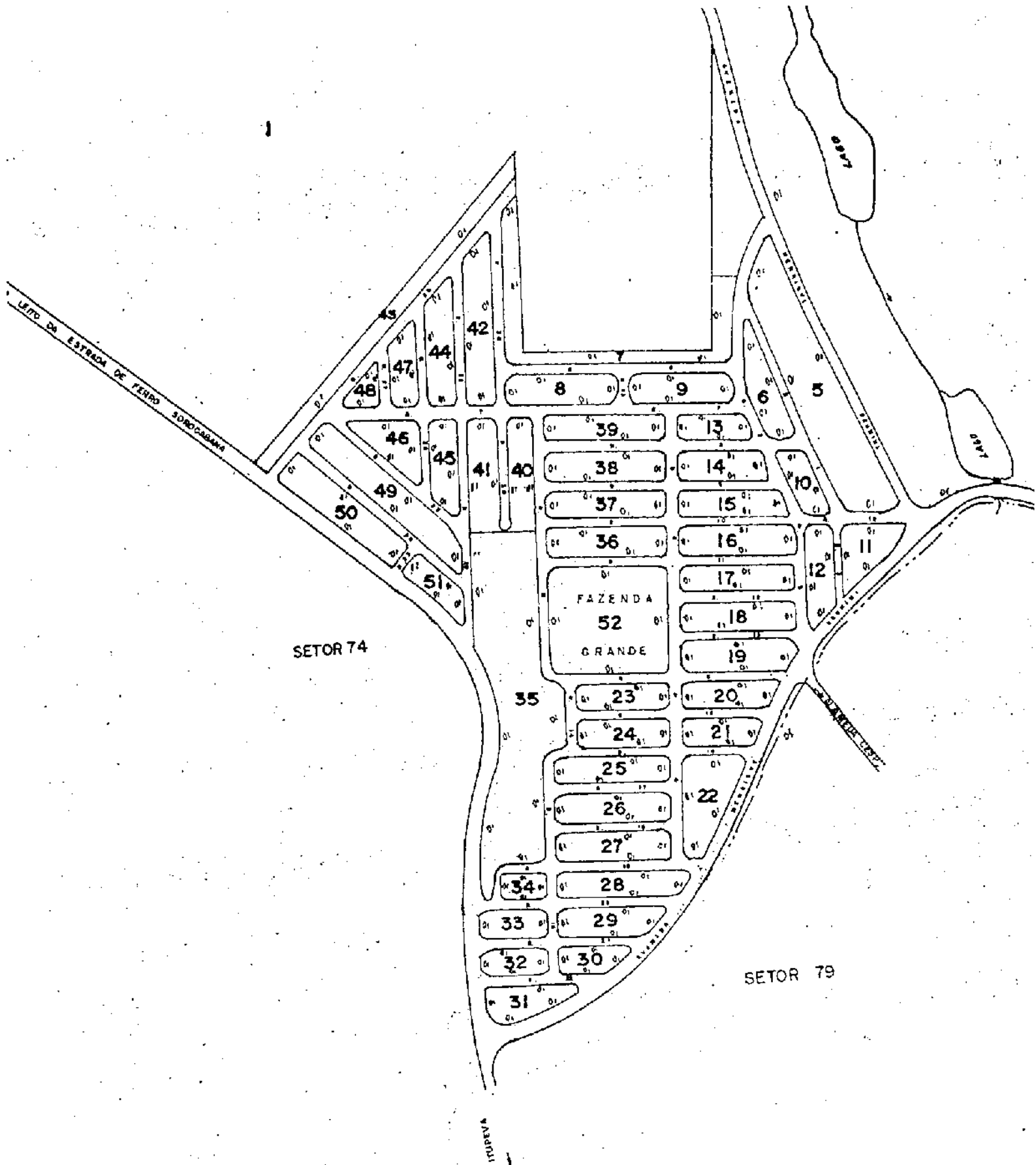
Denomina "**Rua GERALDO VILELA CURADO**" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua GERALDO VILELA CURADO**" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.12.2001

FELISBERTO NEGRI NETO





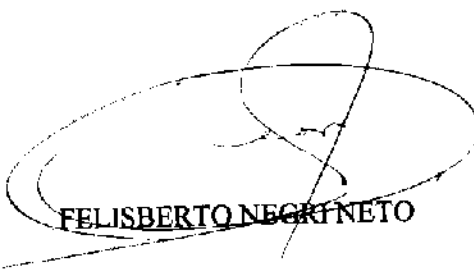
(PL nº. 8.285 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Geraldo Vilela Curado, emprestando seu nome à Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FELISBERTO NEGRINETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GERALDO VILELA CURADO

Nascido em 16/10/1923 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Falecido em 25/11/1977 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Filiação JOÃO BATISTA CURADO E DURVALINA VILELA CURADO

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Nascido na cidade de Jundiaí, ingressou e se formou na no
colégio Rosa onde foi professor e se formou como contador, aposentou com agente administrativo
do INSS de Jundiaí, prestando relevantes serviços a comunidade e para o estado, sua vida como
Profissional e pai de família, sempre foi corretíssima, era casada com a Sra. Daviu de Almeida
Curado no ano de 1949, deixou os filhos Dagoberto de Almeida Curado e Gilberto de Almeida
curado, era um bom chefe de família e um pai exemplar.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a Rua 19 do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de
Rua. GERALDO VILELA CURADO

Representante da família

Nome: DAVIA DE ALMEIDA CURADO

Endereço: Fone 4586-2296

Informante

Nome:

Endereço: Fone

Em 28 de novembro de 2001.

FELISBERTO NEGRI NETO

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 942/01

PROJETO DE LEI Nº 8.285

PROCESSO Nº 34.505

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua GERALDO VILELA CURADO" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.505

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

Juan Carlos
PRESIDENTE
05/02/2002

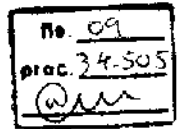
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

Alleanfidi
DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.62
proc. 34.505

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

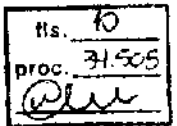
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 942/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.285, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua GERALDO VILELA CURADO" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recobi.	
ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>
Noma.	<i>Silma</i>
Identidade	18 130.695
Em 07/02/02.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

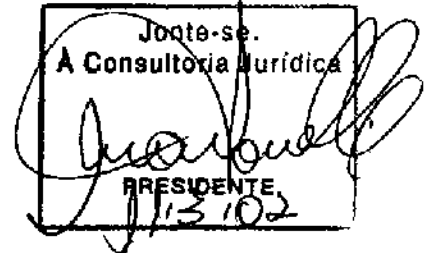
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP.L. n.º 059/2002

035029 **mar 02 11 2 34**

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.02.62 – Proc. 34.505, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.277**

PROJETO DE LEI Nº 8.285

PROCESSO Nº 34.505

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua GERALDO VILELA CURADO**" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 942/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 059/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	12
proc.	34.505
<i>[Signature]</i>	

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.505

PROJETO DE LEI Nº 8.285, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua GERALDO VILELA CURADO" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 539

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua GERALDO VILELA CURADO" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 04.

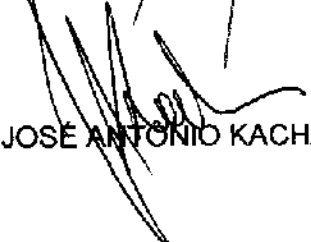
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.277, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

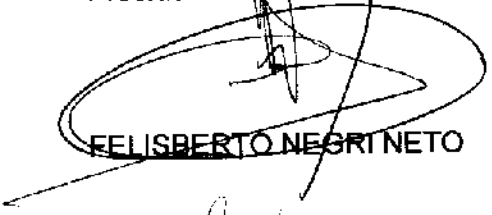
APROVADO
19/03/02

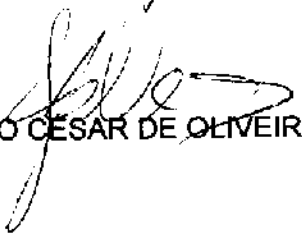

DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 19.03.2002.

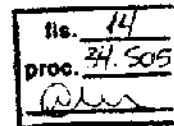

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/02/21
proc. 34.505

Em 1º. de outubro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.285**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



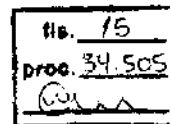
ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.285

PROCESSO Nº. 34.505

OFÍCIO PR Nº. 10/02/21

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/10/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/10/02

Christiane

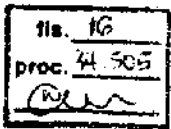
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO

Rúbrica

04/10/2002

proc. 34.505

GP., em 11.10.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.285

Denomina "**Rua GERALDO VILELA CURADO**" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

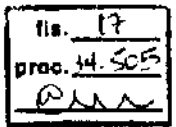
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º. de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua GERALDO VILELA CURADO**" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e dois (1º./10/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 483/02
Processo nº 24.773-8/02

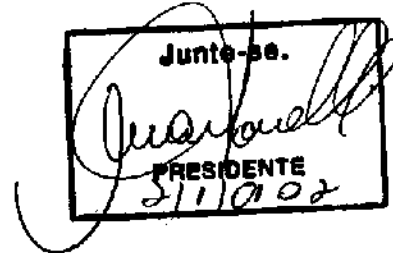
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037037 - OUT 02 18 E 5 26

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 11 de outubro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.285, bem como cópia da Lei nº 5.912, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc.1

Mod. 7



LEI Nº 5.912, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.002

Denomina "*Rua GERALDO VILELA CURADO*" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É denominada "*Rua GERALDO VILELA CURADO*" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

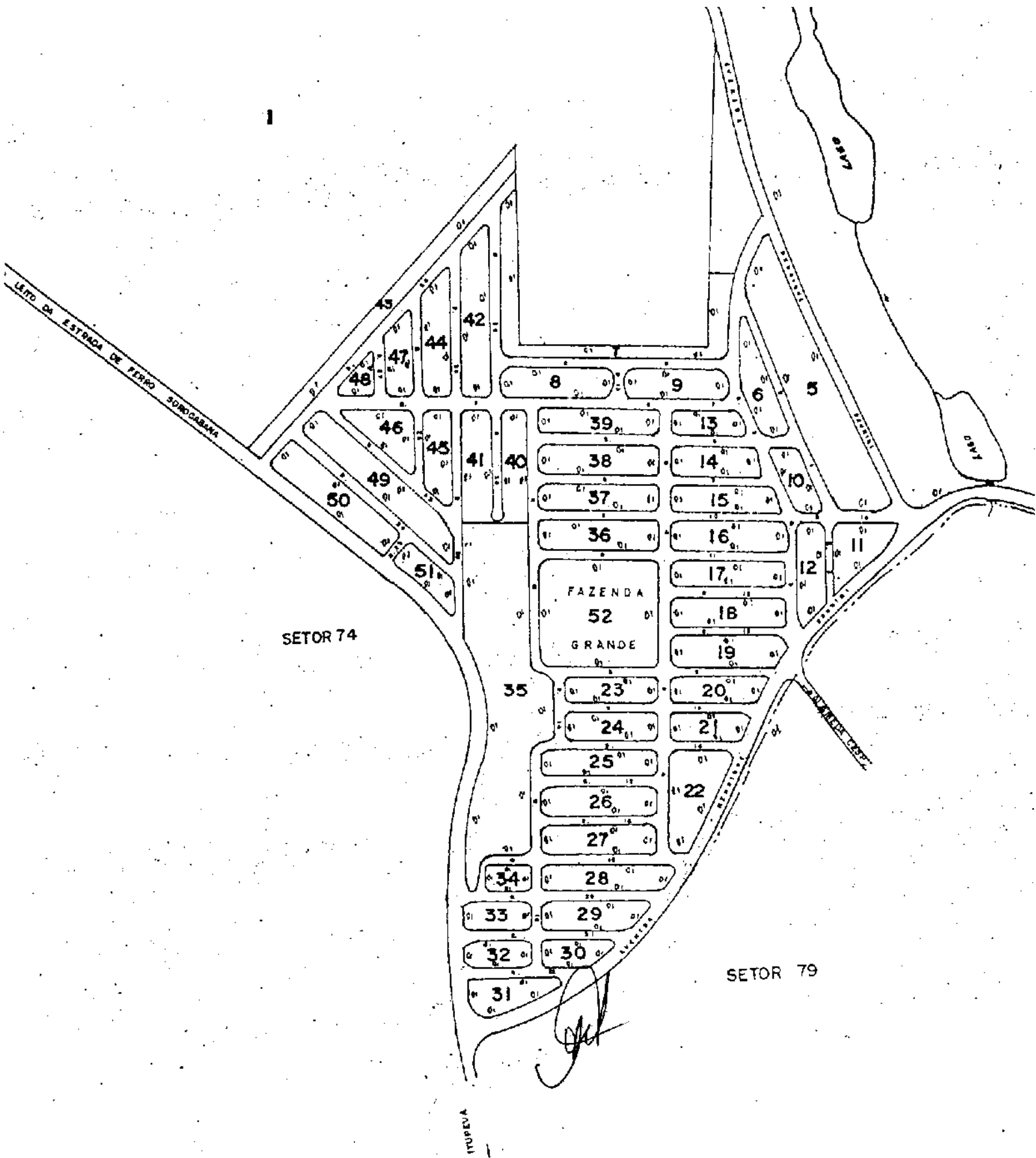
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

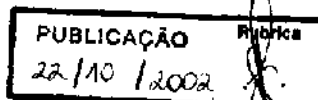
1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	20
pros.	34.505



LEI N° 5.912, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Denomina "**Rua GERALDO VILELA CURADO**" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É denominada "**Rua GERALDO VILELA CURADO**" a Rua 19 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos